



LEI Nº 1.479/2022, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PLANO PELA PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO HORIZONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Plano Municipal pela Primeira Infância DO MUNICÍPIO HORIZONTE, plano este também submetido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Horizonte - CMDCA, com a finalidade de garantir a proteção integral, a promoção e a defesa da criança de zero a seis anos enquanto sujeito de direito, de acordo com os princípios e diretrizes legais em vigor no Brasil e no mundo, em especial na Declaração Universal dos Direitos das Crianças, do Fundo das Nações Unidas para a Infância – Unicef e no Estatuto da Criança e Adolescente – ECA e o Marco Legal da Primeira Infância.

Art. 2º. Para os efeitos desta lei, entende-se por:

I - Criança: pessoa em desenvolvimento, com individualidade e originalidade própria que tem valor em si mesmo; sujeito social, cidadã, com direitos humanos e direitos específicos da idade e do processo de desenvolvimento e formação que está vivendo;

II – Infância: categoria social e cultural da vida humana, mutável segundo o tempo e a cultura, que caracteriza o período da existência que vai da concepção aos doze anos de idade;

III - Primeira Infância: período da vida que envolve a fase gestacional, o nascimento e os primeiros seis anos completos, sendo basilar na formação da pessoa, na construção da subjetividade e das interações sociais;

IV – Desenvolvimento infantil: processo de formação humana, com características e ritmo próprios de cada criança, que se dá na interação com o meio social, cultural, ambiental, físico e econômico e que deve ser integral, abrangendo simultânea e integradamente todos os aspectos de sua personalidade - físico, social, afetivo, cognitivo, linguístico, artístico e transcendental.

Parágrafo único. A diversidade entre as crianças e na infância, consequência dos processos individuais e coletivos de constituição pessoal e social, deve ser acolhida em todos os ambientes de atendimento às crianças como direito à individualidade e subjetividade de cada uma e às características dos diferentes grupos sociais e como riqueza cultural da sociedade brasileira.

Art. 3º. Os direitos de proteção, promoção e participação se aplicam a todas as crianças, sem discriminação de qualquer natureza, seja origem de nascimento, situação familiar, idade, sexo e gênero, raça, etnia ou cor, religião e crença, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, do ambiente social, da região e local de moradia ou outra que diferencie as condições pessoais, familiares ou da comunidade em que vive.

Art. 4º. A família, a Comunidade, a Sociedade e o Estado (União, Estado e Município) são corresponsáveis, dentro de suas competências legais e institucionais, pela proteção integral e pela



PREFEITURA DE HORIZONTE DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

oferta de meios que assegurem a promoção e a participação da criança desde a Primeira Infância, devendo observar como critério, no planejamento e nas ações, o seu interesse superior.

Art. 5º. A família é a instituição social primordial de proteção, cuidado e educação da criança na Primeira Infância e contará, para o bom desempenho dessas funções, com o apoio da Sociedade e do Estado.

§ 1º. A mãe e o pai, ou os responsáveis pela criança, têm direitos iguais e deveres e responsabilidades compartilhados e indeclináveis no seu cuidado e educação.

§ 2º. As famílias que se encontram em situações de vulnerabilidade e risco de cuidado, proteção e educação de seus filhos, independentemente da condição econômica, terão prioridade de atenção pelo Estado (União, Estado e Municípios), dentro de suas competências legais e institucionais.

Art. 6º. A comunidade e a sociedade participam solidariamente do cuidado e proteção da criança:

I – por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações, nos termos do art. 227, § 7º, combinado com o art. 204, II, da Constituição Federal;

II – integrando conselhos, de forma paritária com representantes governamentais, com funções de planejamento, acompanhamento, controle social e avaliação;

III – executando ações diretamente ou em parceria com o Poder Público;

IV – desenvolvendo programas, projetos e ações compreendidas no conceito de responsabilidade social e de investimento social privado;

V – promovendo ou participando de campanhas e ações que visem à maior participação social na garantia dos direitos da criança.

Art. 7º. O Estado (União, Estado e Município) tem o dever de planejar e por em prática, no âmbito do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e da Administração Pública, todas as medidas que sejam necessárias e apropriadas, bem como apoiar a corresponsabilidade da família e da sociedade e promover a participação social para que toda criança pequena esteja no pleno gozo dos seus direitos.

Art. 8º. O Município Horizonte, dentro de suas competências, dará apoio às famílias, por meio de políticas e programas apropriados, para que tenham as condições necessárias e adequadas para exercer a função de cuidado, proteção e educação da criança na Primeira Infância, em especial as que assegurem a construção ou reconstrução dos vínculos familiares e comunitários.

Art. 9º. O Município de Horizonte poderá formalizar parcerias, nos moldes legais em vigor, com organizações da sociedade civil que tenham entre seus objetivos o atendimento de direitos da criança, com vistas à formação de redes de cuidado e proteção nas comunidades das crianças.

Art. 10. As políticas públicas pela Primeira Infância serão elaboradas de acordo com os seguintes princípios:



PREFEITURA DE HORIZONTE DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

- I – Fortalecimento do papel da família como instituição primordial de cuidado, proteção, educação da criança e formação dos vínculos afetivos;
- II – Centralidade da criança como sujeito e cidadã, ponto de partida da definição das ações;
- III – Escuta da criança, acolhendo-a como participante, por meio de suas diferentes linguagens, da definição das ações que melhor atendem às suas necessidades e interesses;
- IV- Atenção à integridade e integração da criança;
- V - Integração das ações setoriais por meio da articulação dos organismos que têm atribuições na área dos direitos da criança ou cuja atividade afeta a vida e o desenvolvimento infantil;
- VI – Conjugação das visões humanista, científica e técnica na formação e desenvolvimento da criança;
- VII – Acolhimento da diversidade étnica, cultural, de gênero e de condições pessoais de desenvolvimento;
- VIII – Prioridade do investimento público nas áreas, grupos sociais e famílias que, por razões econômicas ou de outra natureza, apresentam situação precária no atendimento dos direitos da criança.

Art. 11. O Município de Horizonte elabora o Plano Municipal pela Primeira Infância, encaminhando-o ao Poder Legislativo para adquirir o caráter de lei, com as seguintes características:

- I – abrangência de todos os direitos da criança;
- II – participação da sociedade na sua elaboração;
- III – corresponsabilidade e respeito das competências legais e institucionais da União, dos Estados e dos Municípios na atenção à Primeira Infância.

Art. 12. Os planos plurianuais, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão elaborados de modo a assegurar a consignação de dotações orçamentárias capazes de dar suporte aos objetivos e metas do plano municipal pela primeira infância.

§ 1º O Documento Síntese da proposta do plano constante do Anexo desta Lei, destina-se a orientar os programas, projetos e ações voltados para crianças de zero a seis anos, em cada Secretaria responsável pelos pilares e eixos de trabalho, assim descritos: EIXO ESTRATÉGICO I - Primeira Infância e o Direito à Educação; EIXO ESTRATÉGICO II - Primeira Infância e o Direito à Saúde; EIXO ESTRATÉGICO III - Primeira Infância e o Direito à Cultura, ao brincar, ao lazer e a prática pedagógica; EIXO ESTRATÉGICO IV - Primeira Infância e o Direito à Assistência, à Proteção e à Cidadania; EIXO ESTRATÉGICO V - Primeira Infância e o Direito à Crescer com Segurança; EIXO ESTRATÉGICO VI - Primeira Infância e a Cidade: Infraestrutura e Meio Ambiente; EIXO ESTRATÉGICO VII - Primeira Infância e a Gestão da Política – Ações Afirmativas;

§ 2º O Documento Síntese da proposta do plano poderá sofrer modificações e retificações, à medida que se proceder sua implementação, quando necessário para melhor execução e fortalecimento da

11



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

política pública pela primeira infância, sempre salvaguardando princípios, diretrizes e áreas de atuação estabelecida, bem como sem alteração de seus objetivos.

Art. 12. O Plano Municipal pela Primeira Infância de Horizonte será implementado com ações estabelecidas a curto, médio e longo prazos.

Art. 13. O Plano Municipal pela Primeira Infância de Horizonte será construído, monitorado e executado de forma intersetorial, resguardando as ações previstas no Documento Síntese que deu origem ao Plano.

Art. 14. O Poder Executivo Municipal pode regulamentar, no que couber, matérias adicionais regidas por esta Lei.

Art. 15. As Normas que atualmente em vigor tratem de matéria pertinente ao Plano Municipal Pela Primeira Infância de Horizonte, permanecem em vigência, naquilo que não forem contrários a esta Lei.

Art. 16. Eventuais despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Município, nos Termos e moldes das competências e da Lei em vigor.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 23 DE MARÇO DE 2022.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA 2022
ANEXO I DA LEI Nº 1.479/2022, DE 23 DE MARÇO DE 2022

STRATÉGICO I											
Infância e o Direito à Educação											
Objetivos	Ações	Territorialização		Público Alvo Direto	Situação de Implementação	Periodicidade da ação	Meta	Setor responsável	Indicadores de resultados	Fontes de verificação	Tempo estimado para o alcance da Meta
		Urbana	Rural								
Realizar o atendimento de 0 à 3 anos	- Ampliação da rede de CEI's (estrutura física e profissional)	X	X	Crianças de 0 à 3 anos	Em execução	Anual	50% de atendimento 0-3 anos	Educação	Número de matrículas realizadas	Frequência; Matrículas; Registros fotográficos.	2030
Implantar os CEI's	- Garantir a implementação de salas de AEE em CEI's de forma a abranger todos os territórios; - Firmar parcerias com o governo federal e estadual;	X	X	Crianças de 0 à 6 anos	A ser implantada	Anual	30% dos CEI's com salas de AEE implantadas	Educação	Número de salas implantadas; Número de matrículas com deficiência atendida nas salas de AEE	Frequência dos alunos; Registros fotográficos.	2029
Implantar o CEI's	- Construir novos Centros de Educação Infantil	X	X	Crianças de 0 à 6 anos	Em execução	4 anos	De acordo com a demanda territorial	Educação	Número de CEI's construídos	Registros fotográficos	2029
Implantar a rede de CEI's	- Fortalecer na formação de profissionais as temáticas que envolvem o público alvo	X	X	Profissionais da Educação	Em execução	Mensal	100% do público alvo	Educação	Números de profissionais em formação;	Registros fotográficos; Frequência;	2023



Promover a campanha educacional com as famílias sobre a temática; - Garantir merenda escolar de qualidade; - Criar hortas nos CEI's	X	X	Crianças de 0 à 6 anos	A ser implantada	Bi Anual	100% dos CEI's com hortas	Educação	Qtd. de palestras realizadas; Qtd de CEI's com hortas; Número de participantes	Lista de Frequência; Registros fotográficos.	2028
---	---	---	------------------------	------------------	----------	---------------------------	----------	--	---	------



ESTRATÉGICO II

a Infância e o Direito à Saúde

Ações	Territorialização		Público Alvo Direto	Situação de Implementação	Periodicidade de da ação	Meta	Setor responsável	Indicadores de resultados	Fontes de verificação	Tempo estimado para o alcance da Meta
	Urbana	Rural								
- Promover ações inter setoriais entre saúde, educação e assistência com temáticas relacionadas a saúde e qualidade de vida por meios da utilização de estratégias educativas	X	X	Crianças e Adolescentes e Profissionais da Saúde e Educação	Em execução	Mensal	85 % das escolas pactuadas	Secretaria de Saúde	Número de ações realizadas; Quantidade participantes nas oficinas; Número de CEI's e escolas participantes.	Frequência; Registro fotográfico; Material produzido nas oficinas	2025
- Desenvolver ações coletivas junto às gestantes dos CRAS ou postos de saúde com temáticas voltadas para gestação e a PI; - Realizar campanhas educativas	X	X	Gestantes e puerpério	A ser implantada	Bimestral	100% das equipes dos ACS's e CRAS's	Secretaria de Saúde	Números de gestantes participantes; Número de campanhas realizadas; Número de crianças com aleitamento materno exclusivo;	Frequência; Registro fotográfico; Material produzido nas campanhas; Relatório de produção no e-SUS	2022
- Monitoramento dos registros relacionados a triagem neonatal;	X		Profissionais de Saúde do HIMVRS	Em execução	Mensal	100% das crianças nascidas	Secretaria de Saúde	Número de crianças com registro de triagem neo natal	Caderneta da criança;	2022



Secretaria de Assistência Social, Igualdade e Desenvolvimento Social – SAS

Realizar as atividades em o pré primeiro trimestre	X	X	Gestantes	Em execução	Mensal	80% das Gestantes do Território	Secretaria de Saúde	Número de Gestantes com a primeira consulta de pré natal à 12ª semana	Relatório de produção do e-SUS	2022
Realizar o registro de partos normais HMVRS	X	X	Gestantes	A ser implantada	Mensal	70% das Gestantes	Secretaria de Saúde	Quantidade de partos normais registrados no HMVRS;	Relatório de produção	2025

TRATÉGICO III

a Infância e o Direito à Cultura, ao brincar, ao lazer e a prática pedagógica

Eixos	Ações	Territorialização		Público Alvo	Situação de Implementação	Periodicidade e da ação	Meta	Setor responsável	Indicadores de resultados	Fontes de verificação	Tempo estimado para o alcance da Meta
		Urbana	Rural								
Desenvolvimento da Infância	Ampliar e diversificar o número de matrículas para essa faixa etária através a implantação dos pontos de cultura - Aulas de artes, nas diversas linguagens dança clássica, moderna e regional sim com nas linguagens de teatro e artes visuais. - Implementar e divulgar o Mapeamento Cultural Quilombola, junto aos órgãos que atuam nas políticas públicas finalísticas, objetivando o norteamento das	X		Crianças de 04 à 06 anos	Em planejamento	Semestre	75% de ações e serviços descentralizados	Secult	Número de matrículas realizadas por semestre	Matrículas realizadas	2025
		X	X	Crianças de 04 à 06 anos	Em execução	Semestral	80% de ampliação do número de matrículas para essa faixa etária	Secult	Número de matrículas realizadas por semestre	Matrículas realizadas	2025

Handwritten signature

acesso público ao programa com as ações	X	X	Crianças de 3 a 6 anos	Em execução	Mensal	85% de acesso à Crianças de 3 a 6 anos	Secretaria de Educação e ONGS	Nº de exibições de filmes; Qtd. de participantes; Qtd. de colaboradores envolvidos;	Filmes educativos com temáticas direcionadas a assuntos específicos	2025
trabalhar com ações educativas para a infância	X	X	Crianças de 00 a 06 anos	Em implantação	Diário	De acordo com a demanda territorial	Secult	Número de visitas programadas e demandas locais	Lista de usuários que frequentam o equipamento	2025
trabalhar com ações e programas de incentivo às artes com ações específicas	X	X	Professores e oficineiros	A ser implantado	Semestral	100% do corpo docente de artes do município	Secult e Educação	Número de participantes; Qtd. de ações executadas	Registros fotográficos; panfletos; cartazes	2025
trabalhar com ações e programas para os infantis	X	X	Crianças de 02 a 06 anos	Em andamento	Trimestral	Implantação do programa	Secult e Educação	Número de participantes; Qtd. de ações executadas	Registros fotográficos; panfletos; cartazes	2025
trabalhar com ações de incentivo à infância e ações	X	X	Crianças de 02 a 06 anos	Em Andamento	Trimestral	Implantação do programa	Secult	Qtd. de peças teatrais em exibição;	Registros fotográficos; Cartazes.	2025

[Handwritten signature]

Com as	CEU e Centro Cultural de Horizonte								Número de espectadores por apresentação		
bilizar de lazer Pl por ório	- Parcerias para investimentos para otimização e criação de espaços de lazer para Pl por território; - Promover esporte educacional com foco em crianças de 0 e 06 anos; - Estimular iniciativas de cunho socioesportivo à Primeira Infância, como projetos, associações, etc.	X	X	Crianças de 0 a 06 anos	A ser implantado	Anual	85% das ações executadas	Secretaria de Esporte	Qtd. de projetos, instituições envolvidas; Qtd. de crianças participantes.	Registros fotográficos; Cartazes; Lista de Frequências.	2025
o acesso aos e/ou dos e ds de ão como espaços liturais e tivos.	- Implementar nas brinquedotecas um dia de atividades recreativas relativas ao esporte; - Criar junto aos CRAS núcleos esportivos da Primeira Infância.	X	X	Crianças de 0 a 06 anos	A ser implantado	Bimestral	85% das ações executadas	Secretaria de Esporte	Nº de CRAS pactuados; Qtd. de colaboradores envolvidos;	Registros fotográficos; Cartazes; Lista de Frequências.	2025



TRATÉGICO IV

Infância e Direito à Assistência, à Proteção e à Cidadania

Ações	Territorialização		Público Alvo	Situação de Implementação	Periodicidade de da ação	Meta	Setor responsável	Indicadores de resultados	Fontes de verificação	Tempo estimado para o alcance da Meta
	Urbana	Rural								
Contratação de profissionais capacitados a fim de acompanhar os grupos de gestantes	X	X	Gestantes	Em Execução	Anual	100% de profissionais capacitados	Assistência	Qtd. de grupos formados; Qtd. de profissionais capacitados;	Ficha de Frequência; Registros fotográficos;	2023
Monitorar mensalmente	X	X	CT	A ser implantada	Mensal	90% de monitoramento	Assistência	Qtd. de registros inseridos no sistema	Relatórios mensais;	2024
Parcerias para investimentos para otimização e criação de espaços de lazer para PI por território	X	X	PI	Em Execução	Bi Anual	Ampliar em 80% os espaços	Assistência	Qtd. de parcerias formadas	Registros fotográficos; Termos de Fomento.	2025

inar e xcer a ia da Infância paço de ia de ito	- Capacitar os trabalhadores do SUAS, Conselheiros de direitos, Conselho Tutelar e OSC, sobre a temática da Primeira Infância; - Criar e implementar de forma intersetorial PMPi; - Aprovar no CMDCA o PMPi; - Apoiar e executar as ações do Programa Criança Feliz e Mais Infância Ceará como estratégias de garantia de direitos da PI; - Promover campanhas educativas com foco na garantia no desenvolvimento infantil e na proteção à Primeira Infância.	X	X	PI	Em execução	Anual	90% das ações em execução	Secretaria de Assistência	Número de campanhas e ações executadas; Qtd. de colaboradores envolvidos.	Cartazes, Folders, banners, registros fotográficos;	2023
--	---	---	---	----	-------------	-------	---------------------------	---------------------------	--	---	------



<p>Promover ações intersetoriais para a garantia do registro civil, combate e redução do sub registro;</p> <p>- Realização de campanhas educativas para registro de nascimento no tempo certo e combate ao sub registro.</p>	X	X	PI	Em planejamento	Semestral	90% das ações em execução	Secretaria de Assistência	Número de campanhas e ações executadas; Qtd. de colaboradores envolvidos.	Cartazes, Folders, banners, registros fotográficos;	2023
<p>Realizar campanhas educativas e atividades com foco na promoção da alimentação saudável de crianças na Primeira Infância junto à famílias atendidas nos CRAS, Programa Criança Feliz e CMIC.</p>	X	X	PI	Em planejamento	Semestral	90% das ações em execução	Secretaria de Assistência	Número de campanhas e ações executadas; Qtd. de colaboradores envolvidos.	Cartazes, Folders, banners, registros fotográficos;	2023
<p>- Campanhas educativas para combate ao racismo na primeira infância e promoção de igualdade social;</p>	X	X	PI	Em planejamento	Semestral	90% das ações em execução	Secretaria de Assistência	Número de campanhas, foruns e ações executadas; Qtd. de colaboradores e público alvo envolvidos.	Cartazes, Folders, banners, registros fotográficos;	2023

	- Inclusão da temática da igualdade racial no fórum permanente de combate ao racismo.										
--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



